

L E I Nº 2710/83  
de 06 de julho de 1983

Dispõe sobre a base de cálculo pa  
ra a cobrança de laudêmios.

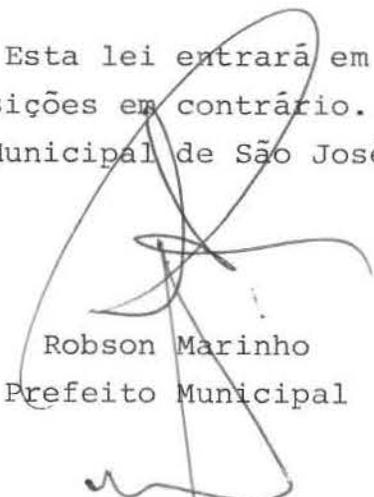
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se  
guinte lei,

Artigo 1º - O laudêmio incidente sobre a  
transferência de domínio útil de terrenos pertencentes ao patrimônio pú  
blico municipal será calculado com base no valor da alienação, aplicando  
se-lhe o percentual de 2,5% (dois e meio por cento).

Parágrafo Único - Sempre que houver edifica  
ção no terreno, o laudêmio será calculado, levando-se em conta apenas o  
terreno, cujo valor de alienação será fixado mediante avaliação pelo ór  
gão competente da Prefeitura.

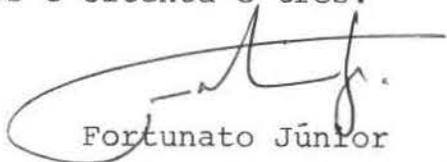
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de julho de 1983.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formali  
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias  
do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.

  
Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos